LEI N.º 2.359 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a contratação de até 01 (um) Enfermeiro por tempo determinado para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Jari autorizado a contratar 01 (um) Enfermeiro, conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997.

Parágrafo único - O valor do padrão 07, classe A referido no anexo I da Lei 072, que faz parte integrante desta Lei para 40 horas semanais atualmente é de R$ 4.371,30 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Art. 2º- **A referida contratação será realizada através do Processo Seletivo Simplificado 04/2017.**

Art. 3º- A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa para apreciação o Projeto de Lei n.º 2.444/2018 que autoriza a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, um (a) Enfermeiro (a), com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde e Unidade Móvel, ligado à Secretaria de Municipal de Saúde. Sendo que, essa contratação está fundamentada nos artigos 232, 233 Inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n.º 74, de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212, de 3 de maio de 1999.

Faz-se pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público, tendo em vista que estamos com apenas uma Enfermeira Sra. Ana Amélia Rocha de Azevedo realizando as atribuições do cargo na Unidade Básica de Saúde e Unidade Móvel. Por esta razão, diante da grande demanda de serviços de saúde em nosso Município, e, no intuito de prestar um bom atendimento aos munícipes, necessário se faz a contratação de outro Enfermeiro para suprir as necessidades no pronto atendimento na Unidade Básica de Saúde e Unidade Móvel.

Importante destacar a forma de seleção dos contratos emergenciais, segundo orientação do Tribunal de Contas do Estado, está sendo realizado mediante Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, a contratação dar-se-á pelo PSS nº. 04/2017 vigente, respeitando a ordem de classificação.

Diante ao exposto, solicitamos a contratação emergencial de profissional habilitado para atuar nesta área, atendendo excepcional interesse público.

Certos da sua apreciação e aprovação renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO 1
CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; auxiliar nos serviços materno-infantil; promover e controlar o estoque de medicamentos; participar de programas de atendimento à comunidade atingida por situações de emergência ou de calamidade pública; colher materiais para exames laboratoriais; realizar e interpretar testes imunodiagnóticos e auxiliares de diagnósticos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 ou 20 horas semanais.
b) Outras: uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior completo;
b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro, registro no respectivo conselho de classe;
c) Idade: mínima de dezoito anos;
d) Mínimo de 02(dois) anos de experiência comprováveis em Saúde Pública.